Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO
https://bnc.org.br

PROCESSO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
EDITAL Nº 048/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h10min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09h20min.
LOCAL: https://bnc.org.br - **"Acesso Identificado"**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: **licitacao@eldorado.sp.gov.br ou** pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 28 de setembro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

1 - DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO,** estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no modo de disputa **ABERTO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - https://bnc.org.br) para **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h10min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09h20min.
LOCAL: https://bnc.org.br - **"Acesso Identificado"**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: **licitacao@eldorado.sp.gov.br ou** pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero quilômetro, em atendimento das necessidades dos departamentos municipais, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Senhor Prefeito, NOEL CASTELO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 09/10/2026, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço “https://bnc.org.br”.

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatória no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **https://bnc.org.br,** ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).
5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
d) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO UNITÁRIO;
g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de Habilitação, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
h) verificar a habilitação do proponente;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
k) elaborar a ata da sessão;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:
a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores unitários e totais de cada item de sua proposta, observados os respectivos preços máximos admitidos pela

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal BNC;
c) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
d) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo especifico, vedado a sua manifestação via “chat”, seu interesse recursal de forma sucinta, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, que será aceito automaticamente pelo sistema;
e) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.
6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de Habilitação.
6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema da BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br.

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.
8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Projeto/Atividade: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.05.03 EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.1220006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 20.6050005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.09.00 DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade: 23.6950005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em https://bnc.org.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.
10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em https://bnc.org.br ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico apenas, através de chave eletrônica, até o horário máximo estabelecido no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
12.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
12.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.
12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
12.5. A partir do momento do envio via sistema da Proposta de Preços o licitante declara e concorda que estão incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, mantendo sua proposta com prazo de validade por 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
12.6. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "fase de julgamento/aceitação da proposta", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.
12.7. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.
12.8. Na fase de julgamento/aceitação da proposta, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.
12.9. Também será analisada na fase, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.
12.10. Após a análise da proposta inicial, na fase de habilitação, uma vez atendidas as exigências pertinentes e não sendo o seu preço global declarado inexequível, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, devidamente ajustada item a item, não sendo permitido atribuir o desconto final de forma aleatória ou concentrada em itens específicos, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
12.11. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.
12.12. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta apresentada, assim como os valores de lances efetivados, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.
12.13. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.
12.14. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
12.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.
13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexequível;
e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.
13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou presume-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 73/2022 do Ministério da Economia, no entanto, a proposta não é automaticamente descartada, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se no prazo assinado para diligência a empresa não apresentar planilha ou documentos que demonstrem a exequibilidade dos preços propostos a proposta será considerada inexequível.
13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO UNITÁRIO.
13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 100,00 (cem reais). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
13.9. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.
13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial.
13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Habilitação, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.
13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.
13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo Anexos do Edital da plataforma BNC, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados apenas pelo licitante melhor classificado, após a fase de lances e eventual negociação, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “BNC”.

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de item similar ao constante no termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

Prazo contratual, datas de início e término;

Local do fornecimento realizado;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O licitante deverá apresentar, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declaração conjunta contendo, no mínimo, os seguintes itens, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO II):

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei

b) (art. 63, I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

c) (art. 63, IV) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

d) (art. 63, §1º) que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) (art. 68, VI) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) que possui conhecimento das informações e aceita todas as condições do Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização dessa vedação;

h) indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato Administrativo e o Termo de Ciência e Notificação, com qualificação completa, cargo, CPF e, se procurador, instrumento de mandato;

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.
14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.
14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção motivada de recorrer.
15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
15.5. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se com o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
15.6. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e Homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17 - DO CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III, deste Edital.
17.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 3 (três) dias úteis, fixados pela Prefeitura no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

adjudicatária e aceita pela Contratante. A assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, será via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital ou presencialmente.
17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
17.4. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
17.5. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17.6. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. Em qualquer situação, é facultado ao pregoeiro negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
17.10. A contratada deverá realizar a entrega do veículo em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
17.11. Da Entrega Técnica do Veículo. A entrega do veículo objeto deste contrato deverá ser acompanhada da entrega técnica presencial, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Eldorado/SP ou em local por ela designado, em data e horário previamente agendados.
17.11.1. Finalidade da entrega técnica:
A entrega técnica tem por finalidade: verificar, na presença de servidor designado, a conformidade do veículo com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora; Orientar os servidores da Administração quanto à correta operação do veículo, seus principais comandos, sistemas e funcionalidades; Fornecer esclarecimentos sobre o plano de manutenção, garantias, revisões obrigatórias e condições de assistência técnica;
17.11.2. Entregar os seguintes itens obrigatórios:
a) Manual do proprietário;
b) Manual de garantia;
c) Termo de responsabilidade pelo licenciamento e emplacamento;
d) Nota fiscal de fábrica e nota fiscal da empresa em nome da Prefeitura, junto com os decalques do número do chassi e do número do motor para licenciamento;
17.11.3. Condições para aceitação:
A aceitação do veículo fica condicionada:
a) À regularidade de sua documentação;
b) À conformidade com as características contratadas;
c) À realização da entrega técnica completa, com assinatura de termo de recebimento técnico por servidor responsável designado.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

A ausência da entrega técnica ou sua execução de forma incompleta poderá acarretar a recusa do recebimento do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano.

19 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Contratante.
a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP.
b) É de responsabilidade da empresa o transporte e entrega do veículo no endereço acima descrito.
19.2. O veículo deverá ser entregue e descarregado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pelo Departamento interessado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
19.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo na quantidade e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, propostas e catálogos apresentados.
19.4. Fica reservado ao Departamento interessado o direito de não proceder o recebimento, caso o veículo não se encontre em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no referido Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante do Departamento de Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com o veículo. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.
21.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.
21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização da entrega e aceite pela contratante.
21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Os preços ofertados não poderão ser alterados ou atualizados, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

23 - DA GARANTIA

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Compete à Contratante:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
c) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.
24.2. Compete à Contratada:
a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:
§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:
§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.
§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.
a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.
b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:
I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);
II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
VI - não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.
§ 4 º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

26 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Conforme o art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 26.2, observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

26.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

26.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.
26.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
III- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
27.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.
27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.eldorado.sp.gov.br e divulgados no site da BNC, https://bnc.org.br.
27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br.
27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 28 de setembro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero quilômetro, destinados ao Gabinete, à Educação, à Agricultura, Turismo e à Zeladoria, conforme quantidades e requisitos deste Termo de Referência.

A contratação será organizada em quatro itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, legais e de habilitação previstos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAN EXECUTIVO BICOMBUSTÍVEL (GABINETE)	UNIDADE	1	R$ 179.610,00	R$ 179.610,00
2	MINIVAN, 7 LUGARES (EDUCAÇÃO)	UNIDADE	1	R$ 157.990,00	R$ 157.990,00
3	PICAPE CABINE DUPLA BICOMBUSTÍVEL (AGRICULTURA E TURISMO)	UNIDADE	2	R$ 134.480,00	R$ 268.960,00
4	PICAPE CABINE DUPLA A DIESEL, 4X4 (ZELADORIA)	UNIDADE	1	R$ 239.990,00	R$ 239.990,00
TOTAL PRELIMINAR			**5**	**R$ 846.550,00**	

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A aquisição atende às necessidades de mobilidade institucional, formação de profissionais, execução de atividades externas e prestação de serviços de zeladoria. As justificativas detalhadas constam do ETP unificado, que integra a fase preparatória do processo.

A presente aquisição de veículos visa atender às necessidades operacionais de diferentes departamentos municipais, visando melhorar a eficiência administrativa, a mobilidade de pessoal e a execução de atividades finalísticas.

O Gabinete necessita de veículo executivo para participação em reuniões, negociações e busca de recursos junto a órgãos estaduais e federais, bem como para atendimento de demandas que extrapolam os limites municipais, reforçando a representatividade institucional.

O Departamento de Educação requer veículo para transporte de dirigentes, coordenadores e corpo docente em atividades de capacitação, palestras, seminários e cursos de interesse da educação municipal, contribuindo para a qualificação contínua dos profissionais da área.

O Departamento de Agricultura e Turismo necessita de veículo tipo picape para execução de atividades operacionais diárias, incluindo visitas técnicas, inspeções, transporte de materiais e insumos, e ações de fomento ao turismo e desenvolvimento rural.

A Zeladoria requer veículo robusto e de tração 4x4 para acesso a áreas de difícil alcance, transporte de cargas, equipamentos e materiais necessários à manutenção e limpeza de espaços públicos municipais, garantindo cobertura integral do território.

3. Descrição e especificações dos itens

As especificações abaixo reproduzem os requisitos mínimos dos veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, 6.500 RPM, TORQUE DE 20 KGF.M, 4.300 RPM, CÂMBIO CVT SEQUENCIAL DE 10 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, POSSUINDO AINDA A POSIÇÃO P (PARK/ESTACIONAMENTO), N (NEUTRAL / NEUTRO) E FUNÇÃO M (MANUAL). Equipado com no mínimo: Suspensão Dianteira: Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Independente, Multi-link com molas helicoidais e barra estabilizadora; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado; Maçanetas internas com acabamento na cor cromado; Painel de instrumentos com tela TFT de 10 polegadas digital e colorida; Ar-condicionado digital automático, e duto traseiro; Banco do motorista com regulagem: altura, distância e inclinação; Banco do passageiro dianteiro com regulagem: distância e inclinação; Banco traseiro bipartido / rebatível; Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 10"); Direção eletroassistida progressiva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; Lanternas dianteiras com luzes diurnas; Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED; Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; porta-malas iluminado, com volume mínimo de 460(L); Tanque de combustível com volume mínimo de 45(L); Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", que permita espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless; Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação); Vidros frontais com película antirruído; Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções; Rodas aro 17" de liga leve, pneus 205/55 R17;	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

	Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades; Farol alto automático; Sistema de Assistência à Permanência de Faixa; Sistema de Visão Panorâmica 360°; 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento); Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento); Câmera de ré com projeção na central multimídia; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros de LED; Limpador do para-brisa intermitente, com temporizador; Luz auxiliar de freio (brake light); Luz de frenagem emergencial automática; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Sistema de Assistência ao Arranque em Subida; Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h). O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.		
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 (ZERO) KM, 7 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 6 airbags Airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina)/ Alarme Antifurto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Painel de instrumentos digital / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimidia , com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de liga leve aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático. Capacidade porta malas com 7 Lugares não inferior a 160lts. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	1
3	VEÍCULO TIPO PICAPE, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. Equipado com direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, airbag duplo frontal e airbags laterais, alarme antifurto, cintos de segurança retráteis de 03 pontos, sistema ISOFIX, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, ajuste do banco do motorista, volante com regulagem de altura, computador de bordo e predisposição para som com alto-falantes e antena. Deverá possuir, no mínimo, rodas aro 15”, pneus 195/65 R15, luzes de circulação diurna, terceira luz de freio, vidro traseiro térmico, protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, revestimento interno da caçamba, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e iluminação da caçamba. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	2
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), COM NO MÍNIMO 160 CV, TRAÇÃO 4X4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Veículo utilitário novo, tipo picape CD montada sobre chassi, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; Capacidade de transporte: Pessoal: mínima de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; e Carga: mínima de 1.000 (mil) quilogramas; Motor turbo movido a diesel, com potência igual ou superior a 160 cv; Tração 4x4 (quatro por quatro), permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA; Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Cabine dupla, totalmente metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica, na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico em todas as portas; Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

4. Natureza do objeto e forma de seleção
Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da avaliação técnica dos requisitos.
A modalidade, o sistema de disputa e o procedimento serão definidos pela unidade de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Recomenda-se julgamento pelo **menor preço por item**, condicionado ao atendimento integral das especificações e à aceitabilidade do preço.

5. Requisitos de habilitação e proposta
A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos proporcionais ao objeto, conforme edital e regulamentação municipal.
A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo, ano/modelo, motorização e demais dados necessários à verificação de conformidade, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente. A documentação técnica deverá demonstrar o atendimento a cada exigência, sem que se exijam documentos não pertinentes ou excessivos.
Ficha Técnica:
a) Para todos os itens relacionados no Termo de Referência, que o licitante se propor a fornecer, OBRIGATORIAMENTE deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, a ficha técnica do veículo, catálogos, folder e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item com identificação do mesmo, em português ou traduzidos para o português, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado e especificações técnicas dos produtos conforme Termo de Referência. A não apresentação acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.
b) As informações constantes nos catálogos deverão ser compatíveis com as especificações dos itens, constantes neste edital.
c) A licitante deverá indicar nos catálogos, o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha de proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.
e) É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do veículo, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada.

6. Prazo, local e condições de entrega
Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Contratante.
O objeto, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP.
É de responsabilidade da empresa o transporte e entrega do veículo no endereço acima descrito.
O veículo deverá ser entregue e descarregado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pelo Departamento interessado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo na quantidade e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no item 3 deste termo, propostas e catálogos apresentados.
Os veículos deverão ser entregues à Prefeitura devidamente acompanhados de toda a documentação necessária à transferência de propriedade, licenciamento e emplacamento, em situação regular e livres de quaisquer ônus. Todos os custos decorrentes da aquisição e regularização dos veículos, incluindo taxas, tributos, IPVA, transferência de propriedade, licenciamento, emplacamento, placas, despachante e demais despesas administrativas ou documentais necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada, quando se tratar de empresa multimarcas, não podendo tais despesas, sob nenhuma hipótese, ser repassadas ou gerar qualquer ônus ao Município.
Fica reservado ao Departamento interessado o direito de não proceder o recebimento, caso o veículo não se encontre em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no referido Contrato

7. Recebimento e critérios de aceitação
O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

Provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade e integridade;
Definitivo: após inspeção técnica e documental e confirmação de conformidade com o TR.
Serão verificados, no mínimo: marca, modelo, ano/modelo, motorização, cor, capacidade e demais dados; equipamentos, acessórios e sistemas de segurança; quilometragem compatível com veículo novo e os deslocamentos necessários à entrega; funcionamento de itens elétricos, mecânicos e eletrônicos; documentação, manual, chaves, garantia e itens obrigatórios; inexistência de avarias, defeitos ou divergências.
O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou obrigações de garantia. O veículo desconforme poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada corrigir ou substituir o objeto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. Garantia e assistência técnica
A garantia mínima será de três anos, contada do recebimento definitivo, ou por prazo superior caso oferecido pelo fabricante. A contratada deverá entregar os certificados e documentos necessários ao acionamento da garantia e informar os canais de atendimento autorizados.

9. Obrigações da contratada
Compete à contratada:
a) fornecer os veículos e itens acessórios em conformidade com o edital, o TR e a proposta;
b) cumprir prazo e local de entrega;
c) entregar manuais, chaves, documentos, certificados de garantia e documentação fiscal;
d) arcar com os custos de transporte, seguro e entrega até o local indicado;
e) sanar desconformidades e substituir unidades recusadas, no prazo definido pela Administração;
f) prestar as informações necessárias à fiscalização;
g) responder pelos danos decorrentes de sua atuação e cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais aplicáveis;
h) assegurar a garantia e indicar os procedimentos para seu acionamento.

10. Obrigações da Administração
Compete à Administração:
a) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
b) indicar local e responsável para recebimento;
c) designar gestor e fiscal(is);
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) verificar a conformidade e registrar ocorrências;
f) comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção;
g) efetuar o pagamento após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
h) aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas em lei e no edital.

11. Gestão e fiscalização
A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização deverá manter registro das comunicações, vistorias, ocorrências, recebimentos e providências adotadas.
A designação dos agentes deverá ser feita antes do início da execução, observando a regulamentação municipal e as atribuições de cada servidor.

12. Medição e pagamento
O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.
A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização da entrega e aceite pela contratante.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

13. Vigência e instrumento
O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano. A garantia do fabricante permanecerá aplicável pelo respectivo prazo, ainda que superior à vigência contratual, conforme as condições legais e contratuais.

14. Sanções e extinção
O edital e o instrumento deverão prever as infrações e sanções aplicáveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos na mesma lei.

15. Adequação orçamentária
A contratação somente poderá avançar após identificação da dotação e confirmação de disponibilidade orçamentária pela unidade competente. A despesa deverá ser compatível com o orçamento vigente e com os instrumentos de planejamento municipal.

16. Estimativa do valor
O valor preliminar informado no levantamento é de **R$ 846.550,00**. A estimativa definitiva, a memória de cálculo, as fontes consultadas e a metodologia adotada deverão integrar os autos da fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Kátia Cilene Crudo Novaes
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.
Categoria do ETP: Aquisição de veículos novos para atendimento de diversos departamentos municipais.

2. Descrição da necessidade

A Administração precisa disponibilizar veículos compatíveis com atividades que exigem deslocamentos frequentes, transporte de equipes e acesso a locais com diferentes condições de tráfego.
A frota atualmente disponível - cuja quantidade, estado de conservação, disponibilidade e custos de manutenção deverão ser registrados pela unidade requisitante no processo - não atende integralmente às necessidades indicadas pelos departamentos. A ausência ou insuficiência de veículos adequados pode comprometer a continuidade das atividades, gerar dependência de locações ou outros meios de transporte e dificultar o atendimento das demandas municipais.
As finalidades específicas são:
Gabinete: deslocamentos institucionais e executivos para reuniões, viagens e articulação externa em busca de recursos e encaminhamento de demandas municipais.
Educação: transporte de profissionais da educação para atividades de formação, cursos, palestras, reuniões e eventos de interesse público educacional.
Agricultura e Turismo: apoio às ações diárias dos dois departamentos, incluindo visitas de campo, atendimento a produtores, inspeções e suporte a atividades de turismo.
Zeladoria: deslocamentos em áreas de difícil acesso e transporte de cargas, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção dos espaços e serviços públicos.

3. Requisitantes

Gabinete, Educação, Agricultura, Turismo e Zeladoria.

4. Descrição dos Requisitos para contratação

4.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade trabalhista:

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
h) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de itens similares ao exigido no Termo de Referência, em características e especificações compatíveis. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo informações de quantidade fornecida; descrição dos materiais; período do fornecimento;
A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;
Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;
A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).
4.1.3. Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:
a) (art. 63, IV) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
b) (art. 63, §1º) que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
c) (art. 68, VI) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) que possui conhecimento das informações e aceita todas as condições do Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
e) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização dessa vedação;
f) A empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas de governo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021
g) indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato Administrativo e o Termo de Ciência e Notificação, com qualificação completa, cargo, CPF e, se procurador, instrumento de mandato;

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:
Utilização da frota existente: pode não atender às finalidades se houver indisponibilidade, desgaste, incompatibilidade de categoria ou custos elevados de manutenção. A confirmação deve ser documentada por levantamento da frota.
Locação de veículos: pode reduzir desembolso inicial, mas envolve pagamentos recorrentes, dependência de disponibilidade contratual e eventual custo total superior, conforme prazo e intensidade de uso.
Aquisição de veículos: proporciona disponibilidade permanente, permite alocação estável aos departamentos e pode ser mais adequada para demanda frequente e continuada, desde que consideradas as despesas de manutenção, seguro, combustível, depreciação e gestão da frota.
A aquisição é, preliminarmente, a solução indicada diante da necessidade de disponibilidade regular e da diversidade de usos. A conclusão deverá ser validada por comparação documentada entre o custo total de propriedade da aquisição e o custo de alternativas viáveis, especialmente locação, quando houver dados disponíveis.
A pesquisa de mercado observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, com fontes, datas, condições comerciais, memória de cálculo e método de consolidação devidamente registrados nos autos.
O levantamento anexo apresenta:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAN EXECUTIVO BICOMBUSTÍVEL (GABINETE)	UNIDADE	1	R$ 179.610,00	R$ 179.610,00
2	MINIVAN, 7 LUGARES (EDUCAÇÃO)	UNIDADE	1	R$ 157.990,00	R$ 157.990,00
3	PICAPE CABINE DUPLA BICOMBUSTÍVEL (AGRICULTURA E TURISMO)	UNIDADE	2	R$ 134.480,00	R$ 268.960,00
4	PICAPE CABINE DUPLA A DIESEL, 4X4 (ZELADORIA)	UNIDADE	1	R$ 239.990,00	R$ 239.990,00
TOTAL PRELIMINAR			**5**	**R$ 846.550,00**	

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento de cinco veículos novos, separados em itens por categoria e finalidade, com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência. A contratação deverá incluir os equipamentos e acessórios descritos, documentação, garantia e entrega no local indicado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

A adjudicação por item é preliminarmente recomendada, pois os veículos pertencem a categorias diferentes e podem ser fornecidos por mercados distintos. Isso tende a ampliar a competição e permite que cada item seja disputado por fornecedores aptos a fornecê-lo. A decisão final deverá ser confirmada pela área de contratação, considerando a viabilidade de parcelamento e as condições do mercado.

7. Estimativa da quantidade a ser contratada

A tabela a seguir apresenta os itens, quantidades e especificações dos itens a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, 6.500 RPM, TORQUE DE 20 KGF.M, 4.300 RPM, CÂMBIO CVT SEQUENCIAL DE 10 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, POSSUINDO AINDA A POSIÇÃO P (PARK/ESTACIONAMENTO), N (NEUTRAL / NEUTRO) E FUNÇÃO M (MANUAL). Equipado com no mínimo: Suspensão Dianteira: Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Independente, Multi-link com molas helicoidais e barra estabilizadora; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado; Maçanetas internas com acabamento na cor cromado; Painel de instrumentos com tela TFT de 10 polegadas digital e colorida; Ar-condicionado digital automático, e duto traseiro; Banco do motorista com regulagem: altura, distância e inclinação; Banco do passageiro dianteiro com regulagem: distância e inclinação; Banco traseiro bipartido / rebatível; Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 10"); Direção eletroassistida progressiva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; Lanternas dianteiras com luzes diurnas; Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED; Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; porta-malas iluminado, com volume mínimo de 460(L); Tanque de combustível com volume mínimo de 45(L); Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", que permita espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless; Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação); Vidros frontais com película antirruído; Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções; Rodas aro 17" de liga leve, pneus 205/55 R17; Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades; Farol alto automático; Sistema de Assistência à Permanência de Faixa; Sistema de Visão Panorâmica 360°; 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento); Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento); Câmera de ré com projeção na central multimídia; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros de LED; Limpador do para-brisa intermitente, com temporizador; Luz auxiliar de freio (brake light); Luz de frenagem emergencial automática; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Sistema de Assistência ao Arranque em Subida; Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h). O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	1
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 (ZERO) KM, 7 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 6 airbags Airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina)/ Alarme Antifurto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Painel de instrumentos digital / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimidia , com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de liga leve aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Partida sem chave / Ar-condicionado	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

	digital automático. Capacidade porta malas com 7 Lugares não inferior a 160lts. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.		
3	VEÍCULO TIPO PICAPE, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. Equipado com direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, airbag duplo frontal e airbags laterais, alarme antifurto, cintos de segurança retráteis de 03 pontos, sistema ISOFIX, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, ajuste do banco do motorista, volante com regulagem de altura, computador de bordo e predisposição para som com alto-falantes e antena. Deverá possuir, no mínimo, rodas aro 15", pneus 195/65 R15, luzes de circulação diurna, terceira luz de freio, vidro traseiro térmico, protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, revestimento interno da caçamba, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e iluminação da caçamba. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	2
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), COM NO MÍNIMO 160 CV, TRAÇÃO 4X4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Veículo utilitário novo, tipo picape CD montada sobre chassi, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; Capacidade de transporte: Pessoal: mínima de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; e Carga: mínima de 1.000 (mil) quilogramas; Motor turbo movido a diesel, com potência igual ou superior a 160 cv; Tração 4x4 (quatro por quatro), permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA; Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Cabine dupla, totalmente metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica, na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico em todas as portas; Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	1

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Recomenda-se o parcelamento em quatro itens, correspondentes às categorias de veículos, mantendo-se a quantidade de duas unidades no item das picapes destinadas à Agricultura e Turismo. As especificações e as finalidades dos itens são distintas, e o agrupamento em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam somente determinadas categorias.

9. Contratações correlatas ou interdependentes

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos fornecimentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

10. Resultados pretendidos

a) assegurar deslocamentos institucionais do Gabinete;
b) ampliar o acesso dos profissionais da Educação a ações de formação e aperfeiçoamento;
c) dar suporte às atividades externas de Agricultura e Turismo;
d) permitir atuação da Zeladoria em locais de acesso mais difícil e o transporte de cargas;
e) reduzir indisponibilidades decorrentes da inadequação da frota;
f) promover melhor planejamento e controle dos custos de transporte e manutenção.

11. Providências a serem adotadas

Planejamento do processo licitatório, que consiste em estabelecer um cronograma para o processo de contratação, incluindo prazos para publicação do edital, recebimento de propostas, avaliação, dentre outros procedimentos pertinentes ao objeto da contratação com base na legislação vigente que rege procedimentos licitatórios e contratações. Posteriormente a concessão do contrato será ao fornecedor mais qualificado com base no edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Após a efetiva contratação, se faz necessário a avaliação contínua da contratada, garantindo que o fornecimento dos itens atenda a todos os requisitos acordados.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

12.Possíveis impactos ambientais

A Administração deverá priorizar veículos que atendam aos limites legais de emissões e aos requisitos ambientais aplicáveis, considerando a eficiência energética adequada às finalidades de cada categoria. Deverão ser observadas as regras de destinação de pneus, baterias, óleos, filtros e demais resíduos gerados durante a vida útil, utilizando os mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada aplicáveis.

13.Análise de riscos resumida:

Risco	Consequência	Medida preventiva ou mitigadora
Especificações excessivamente restritivas	Redução da competição ou questionamento do edital	Revisão técnica e pesquisa de mercado antes da publicação
Atraso na entrega	Prejuízo às atividades dos departamentos	Fixação de prazo, acompanhamento contratual e aplicação das medidas previstas no edital e na lei
Veículo entregue em desconformidade	Impossibilidade de uso ou custo adicional	Conferência técnica e documental no recebimento, com rejeição do objeto desconforme
Estimativa de preço desatualizada	Risco de sobrepreço ou licitação deserta	Pesquisa de preços atualizada e documentada
Custos de operação não planejados	Dificuldade de manter os veículos em uso	Verificação prévia de orçamento para combustível, manutenção, seguro e licenciamento
Uso inadequado ou falta de manutenção	Aumento de custos e redução da vida útil	Designação de responsáveis, controles de uso e plano de manutenção

14.Posicionamento conclusivo

Com base nas necessidades informadas, conclui-se preliminarmente pela viabilidade da aquisição de **5 (cinco) veículos**, distribuídos em quatro itens, condicionada à validação das especificações, à pesquisa de preços atualizada, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade competente

Kátia Cilene Crudo Novaes
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, **(nome completo)**, **(cargo que ocupa na empresa)**, portador(a) do RG nº **(número)** e do CPF/MF nº **(número)**, na qualidade de representante legal da empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(número)**, com sede à **(endereço completo)**, interessada em participar do **Processo Licitatório nº 146/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) quanto ao enquadramento como ME/EPP, quando for o caso:

A empresa:

( ) **é Microempresa**;

( ) **é Empresa de Pequeno Porte**;

( ) **não se enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declaro, ainda, que a empresa **não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, fazendo jus, quando assinalada a opção correspondente, ao tratamento diferenciado previsto na referida lei.

A falsidade desta declaração, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime previsto no art. **299** do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, se constatada durante o procedimento licitatório.

b) quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação:

Nos termos do art. **63, inciso I**, da Lei nº **14.133/2021**, declaro que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** previstos no edital e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

c) quanto ao cumprimento da reserva de cargos legais:

Nos termos do art. **63, inciso IV**, da Lei nº **14.133/2021**, declaro que a empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas aplicáveis.

d) quanto a integralidade dos custos trabalhistas na proposta:

Nos termos do art. **63, §1º**, da Lei nº **14.133/2021**, declaro que a proposta econômica apresentada pela empresa **compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas**, inclusive aqueles decorrentes da Constituição Federal, das leis trabalhistas, das normas infralegais, das convenções coletivas de trabalho e dos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

e) quanto a inexistência de impedimento para licitar ou contratar:

Declaro que a empresa **não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer das esferas de governo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. **14** da Lei nº **14.133/2021**.

f) quanto ao conhecimento e aceitação das condições do edital:

Declaro que a empresa **tomou conhecimento de todas as informações, condições e exigências do Edital e de seus anexos**, e que **aceita integralmente** as disposições estabelecidas para o cumprimento do objeto da licitação.

g) quanto a vedação de vínculo com servidor público:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, pertencente ou vinculado a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância e fiscalização dessa vedação.

h) quanto ao responsável pela assinatura do contrato:

Declaro que o responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo** e do **Termo de Ciência e Notificação** será:

(nome completo), **(cargo)**, CPF nº **(número)**, e-mail: **(e-mail), data de nascimento e endereço**;

e, caso a assinatura seja realizada por procurador, será apresentado o respectivo **instrumento de mandato**.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO N° ___/2026

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG _____e CPF/MF _____, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1		UNIDADE	01			
2		UNIDADE	01			
3		UNIDADE	02			
4		UNIDADE	01			

1.2. Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela empresa, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. - O valor global do presente contrato é de R$ _____,_ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Projeto/Atividade: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária: 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

Unidade Orçamentária: 02.05.03 EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.1220006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 20.6050005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária: 02.09.00 DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade: 23.6950005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA
5.1. - O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Contratante.
a) O objeto, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro, Eldorado/SP.
b) É de responsabilidade da empresa o transporte e entrega do veículo no endereço acima descrito.
5.2. - O veículo deverá ser entregue e descarregado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pelo Departamento interessado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
5.3. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo na quantidade e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, propostas e catálogos apresentados.
5.4. - Fica reservado ao Departamento interessado o direito de não proceder o recebimento, caso o veículo não se encontre em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no referido Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
6.1 - O veículo será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
6.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
6.3. - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, o Departamento requisitante através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do seu fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
6.3.1. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
6.3.2. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
6.4. - Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, o Departamento requisitante notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra conforme prazo estabelecido no Termo de Referência. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

6.4.1. - Caberá à contratada arcar com as despesas de rete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.
6.5. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
6.5.1. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
6.5.2. - A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
6.6. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA.
6.7. - O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
6.8. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado.
Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
6.9. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.
6.10. - A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
6.11. - O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6.12. - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
6.13. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA poderá:
A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
B) Na hipótese de substituição/complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
C) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.
7.1 - As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:
§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:
§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.
§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias uteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.
a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.
b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:
I - dar causa à inexecução parcial do Contrato; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
III - dar causa à inexecução total do Contrato; 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;
VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30 % (trinta por cento);
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1 ° de agosto de 2013; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou do Contrato.
§ 4 º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente Contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.
9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto contratado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO GESTOR
10.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO
11.1 - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, __ de _____ de 2026.

_____	_____
NOEL CASTELO DA COSTA	(Nome da empresa vencedora da licitação)
Prefeito Municipal	(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome Completo	Nome Completo
RG N.º	RG N.º

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
EDITAL Nº 048/2026
OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero quilômetro, destinados ao Gabinete, à Educação, à Agricultura, Turismo e à Zeladoria, conforme quantidades e requisitos deste Termo de Referência.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial Readequada, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 (ZERO) KM, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, 6.500 RPM, TORQUE DE 20 KGF.M, 4.300 RPM, CÂMBIO CVT SEQUENCIAL DE 10 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, POSSUINDO AINDA A POSIÇÃO P (PARK/ESTACIONAMENTO), N (NEUTRAL / NEUTRO) E FUNÇÃO M (MANUAL). Equipado com no mínimo: Suspensão Dianteira: Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Independente, Multi-link com molas helicoidais e barra estabilizadora; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado; Maçanetas internas com acabamento na cor cromado; Painel de instrumentos com tela TFT de 10 polegadas digital e colorida; Ar-condicionado digital automático, e duto traseiro; Banco do motorista com regulagem: altura, distância e inclinação; Banco do passageiro dianteiro com regulagem: distância e inclinação; Banco traseiro bipartido / rebatível; Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de 10"); Direção eletroassistida progressiva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; Lanternas dianteiras com luzes diurnas; Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED; Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; porta-malas iluminado, com volume mínimo de 460(L); Tanque de combustível com volume mínimo de 45(L); Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", que permita espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless; Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação); Vidros frontais com película antirruído; Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções; Rodas aro 17" de liga leve, pneus 205/55 R17; Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades; Farol alto automático; Sistema de Assistência à Permanência de Faixa; Sistema de Visão Panorâmica 360°; 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; Aviso luminoso e sonoro para desafivelamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o carro em movimento); Aviso sonoro para faróis ligados (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertos (com o carro em movimento); Câmera de ré com projeção na central multimídia; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros	UNIDADE	01			

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

	laterais e central de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros de LED; Limpador do para-brisa intermitente, com temporizador; Luz auxiliar de freio (brake light); Luz de frenagem emergencial automática; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Sistema de Assistência ao Arranque em Subida; Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h). O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.					
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 (ZERO) KM, 7 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2026 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 6 airbags Airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina)/ Alarme Antifurto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Painel de instrumentos digital / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimidia , com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de liga leve aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático. Capacidade porta malas com 7 Lugares não inferior a 160lts. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	01			
3	VEÍCULO TIPO PICAPE, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. Equipado com direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, airbag duplo frontal e airbags laterais, alarme antifurto, cintos de segurança retráteis de 03 pontos, sistema ISOFIX, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, ajuste do banco do motorista, volante com regulagem de altura, computador de bordo e predisposição para som com alto-falantes e antena. Deverá possuir, no mínimo, rodas aro 15", pneus 195/65 R15, luzes de circulação diurna, terceira luz de freio, vidro traseiro térmico, protetor de cárter, capota marítima, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, revestimento interno da caçamba, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e iluminação da caçamba. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.	UNIDADE	02			
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), COM NO MÍNIMO 160 CV, TRAÇÃO 4X4; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Veículo utilitário novo, tipo picape CD montada sobre chassi, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: o ano da	UNIDADE	01			

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

	compra pela contratante ou posterior; Capacidade de transporte: Pessoal: mínima de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; e Carga: mínima de 1.000 (mil) quilogramas; Motor turbo movido a diesel, com potência igual ou superior a 160 cv; Tração 4x4 (quatro por quatro), permanente ou não; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA; Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Cabine dupla, totalmente metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica, na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico em todas as portas; Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente. O veículo deverá atender às normas e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, com garantia mínima de 03 (três) anos pelo fabricante.					

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 022/2026. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em conformidade com o item 21 do edital.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

_____
(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Assinado por 1 pessoa: NOEL CASTELO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C e informe o código 4836-F29C-5F86-805C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4836-F29C-5F86-805C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 28/09/2026 14:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/4836-F29C-5F86-805C